

**TERMO ADITIVO N. 01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.816.075/0001-24, com sede à rua Pedro Nelcido Kafer, nº 29, centro, na cidade de Treze Tílias-SC, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rudi Ohlweiler Junior, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma que visa a drenagem pluvial subterrânea e pavimentação asfáltica com C.A.U.Q. da Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual**. O fiscal de obras do município Guilherme Zanchetta e o Secretário Municipal de Transportes e Obras Darci Brandini, que são os responsáveis pela fiscalização da execução da obra, manifestaram-se favoráveis à concessão de mais 30 (trinta) dias para a finalização da mesma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A autorização/ordem de serviço foi emitida em 25/05/2020.

Assim, o prazo final para a execução da obra era 25/08/2020 e agora passa a ser 25/09/2020.

A vigência do contrato se encerraria no dia 25/09/2020 e agora passa a ser 25/10/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 21 de agosto de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito

**CONTRATANTE**

TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Rudi Ohlweiler Junior

Procurador

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_